



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2003

Que dispõe sobre inclusão de ação em programa do PPA para o período de 2003 a 2005.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ARNALDO LUIZ PEREIRA nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 1.381/2002, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2003 a 2005, a ação “Ampliação e reforma da Cadeia Pública do Município”, no programa 8060 – Gestão do Sistema de Infra-estrutura Urbana, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	Um.Exec./Ação	Metas e Objetivos	ano	Valor R\$ 1,00
8060 Gestão do Sistema de Infra-estrutura Urbana Função 06 Subfunção 182	SMVOSU - Ampliação e reforma da Cadeia Pública do Município	-Melhorar as condições de trabalho, higiene e segurança dos servidores e presidiários do município.	2003	80.000,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL